

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º 84338

L.º 2-AB/8

FLS. 228

IMÓVEL:- Apartamento nº 301 do edifício na Av. Atlântica nº 2936, com a fração de 1/24 do terreno, que mede 8,36m de frente, lado direito 32,35m confrontando com o nº 2946, lado esquerdo 30,71m, fundos 9,82m confrontando com o nº13 da rua Constante Ramos.-FOREIRO AO MUNICÍPIO E A UNIÃO:- PROPRIETÁRIOS:- CARL JULIUS VANSELOW, e sua mulher JANINA VANSELOW, brasileiros, comerciante, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF.- 004.785.807-97, residente nesta cidade.-REGISTRO:- L.º 3DE-60715-11 Inscrição.-0384232-5 CL.-06589-6.-Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1990.

cpc

R-1/84338 - DOAÇÃO:- Nos termos de escritura de 21.8.90, L.º4207, fls. 184, do 1º Ofício de notas, prenotada no L.º1-V-251523-279 em 25.9.90, os proprietários já qualificados doaram a sua propriedade do imóvel desta matrícula, à CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente nesta cidade, inscrita no CPF.- 946.512.307-25, sendo dado para efeitos fiscais o valor de CR\$400.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº 464/379773-4 em 21.8.90.-Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1990.

cpc

R-2/84338 - USUFRUTO:- Pelo mesmo título que serviu para o R-1, os doadores reservaram para si o usufruto vitalício do imóvel desta matrícula, sendo dado para efeitos fiscais o valor de CR\$400.000,00, nele incluído o valor da doação.-Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1990.

cpc

AV.3/84338 - CPF:- Nos termos de petição de 03.06.98, xerox de---CIC, hoje arquivados, prenotados no L.º LAE-351552-254 em 03.06.98 JANINA WANSELOW e hoje inscrita no CPF sob o nº 895.778.509-44.-Rio de Janeiro, 05 de Junho de 1998.

EF

AV.4/84338 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de petição de 20.05.98, xerox de Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição desta cidade, xerox de escritura de pacto, hoje arquivados, prenotados no Livro LAE-351125-243 em 26.05.98, CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO, casou-se com FABRICIA RIGON LOJA em 17.06.95, pelo regime da completa e absoluta separação de bens, passando o cônjuge mulher a assinar-se: FABRICIA RIGON LOJA VANSELOW. Rio de Janeiro, 05 de Junho de 1998.

EF

AV.5/84338 - PACTO ANTENUPCIAL:- Nos termos dos mesmos documentos que serviram para a AV.4, fica averbado o pacto antenupcial contratado por CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO e FABRICIA RIGON LOJA VANSELOW, conforme escritura de 11.05.95, L.º 188, fls 105 da 8ª Circunscrição desta cidade, registrada na ficha Auxiliar nº 3372 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, ficando convencionado que o regime de casamento é o da completa e absoluta separação de bens, tanto com relação aos que cada um possuam, como com relação ao que venham a adquirir na constância da vida conjugal, inclusive quanto aos fru

Continua no verso

tos e rendimentos dos mesmos. Rio de Janeiro, 05 de Junho de 1998.

MICROFILME
ATUALIZADO EM
05.06.98

EF

AV.6/84.338 - CANCELAMENTO:- Nos termos de petição de 22.05.98,---
xerox da certidão de óbito da 8ª Circunscrição, hoje arquivadas,---
prenotadas no Lº LAE-351141/244 em 26.05.98, fica cancelado o usu-
fruto de 50% do imóvel, objeto do R.2, em virtude do falecimento--
de CARL JULIUS VANSELOW, ocorrido em 08.03.91. Rio de Janeiro, 12-
de Junho de 1998.-----

MICROFILME
ATUALIZADO EM
05.06.98

EF

AV.7/84.338 - CANCELAMENTO:- Nos termos de escritura de 14.05.98--
do 23º Ofício desta cidade, Lº 7236, fls 047, prenotada no Lº LAE-
351126/243 em 26.05.98, fica cancelado o usufruto de 50% do imóvel
objeto do R.2, em virtude de renúncia da usufrutuária. Foi dado---
para efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00. O ITBI foi pago pela--
guia nº 464-456.149-1 em 27.04.98. Rio de Janeiro, 12 de Junho de-
1998.-----

EF

R.8/84338-VENDA:-Nos termos de escritura de 17.7.98, do 11º Ofício
de Notas, Lº2817, fls.025/031, prenotada no Lº LAE-353556-002 em --
23.7.98, CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO, assistido de sua mulher FA-
BRICIA RIGON LOJA VANSELOW, já qualificados, vendeu o imóvel obje-
to desta matrícula a CARLOS DA CUNHA BARROCO FILHO, e sua mulher -
MIRIAM VIEIRA CERQUEIRA BARROCO, brasileira, advogados, casados pe-
lo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, CPF:nº-----
039.441.317-20 e 033.844.377-05, pelo preço de R\$150.000,00. O ---
ITBI foi pago pela guia de nº 504308 em 30.6.98. Rio de Janeiro, 5
de agosto de 1998.-----

AF

R.9/84338-HIPOTECA:-Pela mesma escritura que serviu de título para
o R.8, os proprietários já qualificados, deram o imóvel desta ma-
trícula em la.hipoteca a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com sede em-
Brasília-DF, CGC:00.360.305.0001-04, para garantir uma dívida no -
valor de R\$120.000,00, para ser paga em 180 parcelas mensais e su-
cessivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 17.8.98, aos ju-
ros de 12% ao ano, e sob as demais cláusulas e condições do título
-Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1998.-----

AF

AV.10/84338-ADITAMENTO:-Fica aditado o R.8, para fazer constar que
o laudemio devido a Municipalidade foi pago pelas guias nºs.-----
0019957 e 0019955 em 29.6.98, bem como o laudemio devido a União -
foi pago pelo DARF no BANCO BRASIL S.A. em 6.7.98.-Rio de Janeiro,
5 de agosto de 1998.-----

R.11/84338 - PENHORA: Por determinação do MMº Juiz da 12ª Vara de-
Fazenda Pública, contida no Mandado de Penhora de 06.08.02, preno-
tado no Lº LAE-415494/049 em 28.10.02, fica registrada a penhora-
do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no va-
lor de R\$1.718,43 face ação movida pelo Município do Rio de Ja-
neiro contra CARLOS DA CUNHA BARROCO FILHO, referente ao pro-
cesso nº 2001.120.018813-6, não tendo sido recolhidos os emolumen-
tos referentes ao registro da penhora objeto deste ato. Somente--
será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos menciona-
dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de--
27.05.99, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública(Deci-
são Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio--
de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 26.11.2002.-

RR

O OFICIAL:

[Assinatura]

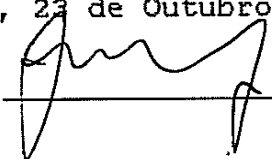
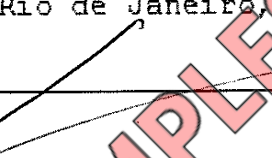
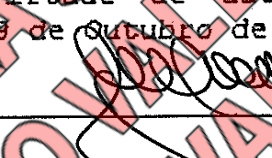
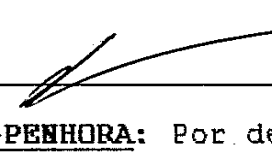
JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

CONTINUA NA FICHA 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

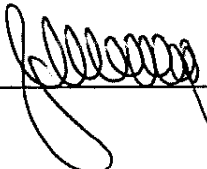
5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	84338/2	LIVRO 2	AB/8	FLS.	228
AV.12/84338 - CONVENÇÃO: A Convenção de Condomínio do imóvel desta matrícula, foi registrada na Ficha Auxiliar nº9126. Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2009.-----VA					
O OFICIAL:  JOSE CARLOS PADERNI 2º Substituto					
AV.13/84338-CANCELAMENTO DE PENHORA: Nos termos de Ofício 2883/2012/OF de 30/08/12 da 13ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, prenotado no Lº1CP fls.134 nº 547256 em 12/09/12; fica cancelada a penhora, objeto do R.11, em virtude de determinação judicial.-Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2012.-----AF					
O OFICIAL:  BEL RODRIGUES NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr.: 94/2982 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ					
AV.14/84.338 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Nos termos de Instrumento Particular de 31.07.2012, prenotado no Lº1CP-547255-134 em 12.09.2012, fica cancelada a hipoteca objeto do R.9, em virtude de autorização dada pela credora. Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2012.-----MMª					
O OFICIAL:  GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr.: 941587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ					
R.15/84338-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família-RJ, contida no Termo de Penhora, assinado em 13.02.2016, prenotado no Lº1DK-593178-05 em 20.02.2017, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$729.433,17, face ação movida por MIRIAM VIEIRA CERQUEIRA BARROCO contra CARLOS DA CUNHA BARROCO FILHO, através do processo nº0006215-94.2013.8.19.0207. Selo EBXW04051 RHR. Rio de Janeiro, 08 de Março de 2017.-----VA					
O OFICIAL:  BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr.: 94/2982 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ					
R.16/84338-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível-RJ, assinada em 09/03/2020 pelo M.M. Juiz Dr. Leonardo de Castro Gomes, prenotado no Lº1DU-629358-275 em 07/08/2020, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$159.821,81,					

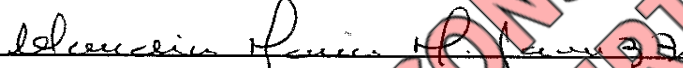
Continua no verso

face ação movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARVALHO MESQUITA, contra (1)ESPÓLIO DE CARLOS DA CUNHA BARROCO FILHO E (2)MIRIAM VIEIRA CERQUEIRA BARROCO, através do processo nº0199506-71.2008.8.19.0001(2008.001.196542-8). SELO EDLD64330 VEN. Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 2020.-----LM

O OFICIAL: 

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.:941587
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

R.17/84338-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família Regional da Ilha do Governador-RJ, contida no Termo de Penhora assinado em 25/08/2020, prenotado no Lº1DV-631162-148 em 02/10/2020, fica renovado o Termo de Penhora objeto do R.15, sendo a dívida consolidada de R\$1.664.582,27, através do processo nº0006215-94.2013.8.19.0207. SELO EDMQ46021 GVN. Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 2020.-----LM

O OFICIAL: 

Claudia Maria Milagres Jannuzzi
Substituta - Matr. 94-1591
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,68

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br